



## PORTARIA CONJUNTA Nº 1596/PR/2024

Institui o Comitê Institucional do Sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso VI do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de transição entre os sistemas informatizados para modernização de procedimentos que envolvem o processamento de demandas judiciais;

CONSIDERANDO o constante avanço tecnológico e a necessidade de garantir a eficiência, a celeridade e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública e a importância de assegurar uma gestão integrada e participativa no desenvolvimento e aprimoramento de novas funcionalidades do Sistema de Processo Eletrônico - eproc, com estímulo à governança e à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização de demandas e o desenvolvimento de soluções que atendam às necessidades operacionais dos usuários internos e externos do Sistema eproc;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de indicadores para acompanhar a execução e a evolução da migração de sistemas;

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para cessão gratuita do direito ao uso do eproc;

CONSIDERANDO a necessidade de que a implantação do novo sistema inicie e seja concluída de forma minuciosamente planejada;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0184337-53.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Institucional do Sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de definir e priorizar



demandas para o desenvolvimento de funcionalidades do Sistema eproc, bem como deliberar sobre questões relacionadas à sua utilização e expansão.

Art. 2º O Comitê Institucional do Sistema eproc será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador André Leite Praça, Superintendente de Tecnologia e Informação, que o presidirá;

II - Mariana de Lima Andrade, Juíza Auxiliar da Presidência, que o coordenará;

III - Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência;

IV - Marcelo Paulo Salgado, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

V - José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;

VI - Guilherme Lima Nogueira da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

VII - Alessandra da Silva Campos, da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

VIII - Elaine Batista Costa Souza, da Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD;

IX - Elena Costa de Oliveira Vidigal, da Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP;

X - Bruna Eduarda Medeiros de Sousa, da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN, que atuará como Secretária Executiva do Comitê;

XI - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

XII - Dalton Luiz Fernandes Severino, da Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados - GEJUD;

XIII - Gilberto Miranda Barbosa Junior, do Centro de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos de 2ª Instância - CESUPE;

XIV - Lívia Mara de Resende, da Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Primeira Instância - GESIS.

Art. 3º Compete ao Comitê Institucional do Sistema eproc:

I - definir e priorizar as demandas de desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema eproc e de aperfeiçoamento do sistema;



II - deliberar sobre a implantação de novas funcionalidades, módulos e integrações no sistema, considerando as demandas nacionais deliberadas pelo Comitê Nacional do Sistema eproc;

III - avaliar e deliberar sobre a expansão do sistema para novas competências judiciais no âmbito do Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição, conforme a necessidade e a viabilidade técnicas;

IV - estabelecer e supervisionar as atividades que visem à implementação e migração de dados de processos do Primeiro e Segundo graus para o Sistema eproc;

V - acompanhar e avaliar periodicamente a performance do sistema, propondo melhorias e ajustando o seu funcionamento às demandas dos usuários, considerando as demandas nacionais deliberadas pelo Comitê Nacional do Sistema eproc;

VI - estabelecer a interlocução com os órgãos e as entidades externas que utilizam o sistema, promovendo a integração e o alinhamento entre as instituições;

VII - apresentar relatórios periódicos à Presidência do TJMG sobre as atividades do Comitê e o desenvolvimento do sistema;

VIII - propor alterações ou atualizações normativas quando necessárias ao aperfeiçoamento do Comitê e à gestão do sistema;

IX - exercer outras atividades correlatas a suas competências e áreas de atuação, e as que lhe forem determinadas pela Presidência do TJMG.

Art. 4º Caberá ao Secretário Executivo do Comitê Institucional do Sistema eproc:

I - organizar e secretariar as reuniões do Comitê;

II - elaborar as atas das reuniões e encaminhar os relatórios e as deliberações ao Presidente do TJMG;

III - coordenar a execução das decisões do Comitê junto às áreas técnicas responsáveis pelo desenvolvimento e pela manutenção do sistema.

Art. 5º O Comitê Institucional do Sistema eproc reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, por meio de convocação de seu Presidente.

Art. 6º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Comitê Institucional do Sistema eproc poderá convidar, sempre que necessário, servidores, técnicos, consultores ou especialistas externos para participarem das reuniões, sem direito a voto, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema eproc.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**  
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**  
Corregedor-Geral de Justiça